



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA N° 207/2025 - PPGT/UFMA

PORTARIA N° 207/2025 – PPGT

Designa equipe de gestão e fiscalização do Contrato N°. 95/2022 - SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e artigo 190 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 1566203/2025/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo administrativo SEI nº 23115.001250/2022-99,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato N°. 95/2022 - SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para execução dos serviços nos aparelhos de refrigeração da UFMA:

I - como Gestor do contrato, **PEDRO BARBOSA DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1101254;

II - como suplente do Gestor do contrato, **PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS** - Matrícula SIAPE nº 2061797;

III - como Fiscal Técnico do contrato, **MARIO BORGES FERREIRA FILHO** - Matrícula SIAPE nº 2171178.

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, **ELIAS REMIGIO AMATE FILHO** - Matrícula SIAPE nº 406921.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 29/2024 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência
(assinado digitalmente)

(Autenticado em 22/08/2025)
FERNANDO CARVALHO SILVA
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Matricula:1086109

